



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 30 METROS DE ALTURA, NA EMEI “MARIA LUIZA TOLEDO GUARNIERI”.**

**PROCESSO Nº 3430/2014**

**CARTA CONVITE Nº 053/2014**

**CONTRATO Nº 0105/2014**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 5 - nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECMAR TAQUARITINGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.163.384/0001-87 com sede à Rodovia Nemésio Cadetti, Km 144 + 800mts, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **RUBINEY CHIARELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.320.936-8, e do CPF nº 150.835.238-09, brasileiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 30 METROS DE ALTURA, NA EMEI “MARIA LUIZA TOLEDO GUARNIERI”**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a aquisição de instalação de torre metálica autoportante de 30 metros de altura, na EMEI “Maria Luiza Toledo Guarnieri”, para integração da rede de dados das Unidades Escolares com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 053/2014, em especial ao orçamento básico de materiais e mão de obra e projeto completo, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **RS 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de validade do presente contrato será do momento de sua assinatura até 60 (sessenta) dias da respectiva data, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA 4ª** - O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após o término da execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2014, previstos no orçamento: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Tesouro e 30.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Depto. de Ensino Infantil, cujo saldo nesta data é suficiente.

**CLÁUSULA 6ª** - Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13ª** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

I - advertência;  
II - retenção de pagamentos;  
III - multas e,  
IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14ª** - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15ª** - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16ª** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17ª** - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

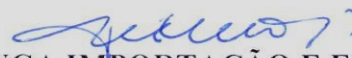
# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 09 de Dezembro de 2014.

  
VALDEMIR ANTONIO MORALLES  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

  
TECMAR TAQUARITINGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ELETRÔNICOS LTDA

Rubiney Chiarelli  
CPF nº 150.835.238-09  
Contratado

Testemunhas :

1 - \_\_\_\_\_

Nome :

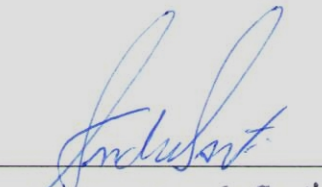
R.G.

  
Israel da Silva Nunes  
RG 23.226.160-x SSP/SP  
Coord. de Compras e  
Licitações

2 - \_\_\_\_\_

Nome :

R.G.

  
André Ricardo Sarti  
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP